

Processo nº 0350.1511/16-9

DEVOLVER ESTE PROTOCOLO ASSINADO

PROTOCOLO DE ENTREGA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº

041A/2016

DATA DA ABERTURA: 02/12/2016

HORA DA ABERTURA: 09:00 Horas

NOME DA EMPRESA:

ORIGINAL

Endereço:

Telefone:

E-mail:

RECEBIDO EM:

EM MÃOS

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PELA EMPRESA

Processo nº: 0350.1511/16-9

EDITAL DE CONVITE Nº 041A/2016

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL – **ASCAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo nº 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, CEP 90150-053, através de sua Comissão Permanente de Licitações, comunica que serão recebidos em sessão às **09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2016**, na sede da **ASCAR**, no endereço supra mencionado, 02 (dois) envelopes contendo a documentação e a proposta para **a contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, nas contas da ASCAR e EMATER/RS**, do tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com recursos provenientes de orçamento próprio, nos termos do presente edital, aplicando-se os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar n.º: 123 de 14/12/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º: 147 de 07/08/2014 (**DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME e EPP**), as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

I - DO OBJETO:

O presente procedimento licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS DA ASCAR e da EMATER/RS, relativas ao exercício de 2016**, conforme escopo básico para os trabalhos a seguir discriminados:

Serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis Consolidadas do Exercício de 2016, da ASCAR e EMATER/RS a serem executados:

- a) Acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o exercício;
- b) Conferência dos registros contábeis fiscais, incluindo os registros auxiliares;
- c) Conferência dos clientes e fornecedores, credores, devedores de natureza diversa;
- d) Conferência dos bens patrimoniais e de seus controles e registros;
- e) Exame das receitas e despesas, e suas principais variações;
- f) Auditoria Operacional nas áreas de: Finanças, Material e Patrimônio, Transporte e de Pessoal;
- g) Verificação da eficiência e eficácia dos controles internos, dos atos e fatos quanto aos aspectos fiscais e legais;
- h) Emissão de relatório e parecer de auditoria;
- i) Assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referente ao exercício findo;
- j) Outros exames, análises e verificações que são pertinentes às auditorias;

k) Auditoria do Balanço Social de 2016 da ASCAR, com emissão de parecer.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações, na data, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, (02) dois envelopes fechados indevassáveis, identificados externamente com o nome da Empresa, contendo no envelope nº 01 a documentação e no envelope nº 02 a proposta, citando o seguinte:

Envelope nº (01 e 02 conforme o caso)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR

CONVITE Nº 041A/2016

1 – DA HABILITAÇÃO

A documentação necessária à habilitação – envelope nº 01 – será constituída do seguinte:

1.1 – JURÍDICA:

a) Cópia do enquadramento como Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, expedida pela Junta Comercial e/ou Cartório de Registros Especiais.

1.2 – FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e que abrange as Contribuições Sociais (**INSS**), emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Comprovante de Registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul – **CRC/RS**;
- h) Declaração de atendimento ao Decreto nº 4358/2002, por intermédio de declaração firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvado o menor de a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme **ANEXO I**.

OBSERVAÇÕES:

- a) A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Convite e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE;
- b) Todos os documentos deverão estar com o prazo de vigência dentro de sua validade;**
- c) Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2 - DAS PROPOSTAS:

A proposta deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) O número do presente Convite, razão social, endereço da empresa, CNPJ e assinada pelo seu representante legal;
- b) Descrição exata dos serviços oferecidos bem como a metodologia de execução dos trabalhos, em atendimento ao escopo do processo, com o discriminativo de todas as suas fases assim como dos procedimentos que serão adotados;
- c) O preço proposto será global para as duas empresas (ASCAR e EMATER/RS) e cotado em moeda corrente nacional se será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza e relativos ao objeto do presente Convite, não se admitindo sob hipótese alguma qualquer forma de reajuste;
- d) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
- e) Indicação do prazo para execução dos trabalhos até a entrega final dos relatórios;
- f) Prazo de validade da Proposta Financeira, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura das propostas;
- g) Condição de pagamento em uma parcela, em até 30 dias após a conclusão do trabalho, entrega e aceite dos relatórios;
- h) O encaminhamento da Proposta Financeira, independentemente de expressa declaração, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições estabelecidas neste Edital;
- i) Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as cláusulas e condições deste Edital.

III - DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Será considerado o vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do presente Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

IV - DOS RECURSOS:

De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso em única instância, nos termos do que dispõe o artigo 109, inciso I, e § 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

V - DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em duas parcelas iguais, sendo a primeira em até 15 (quinze) dias após ao término e entrega dos serviços, e a segunda em até 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento, mediante apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), após o efetivo cumprimento do objeto e atestada pelo Responsável indicado pela **ASCAR**, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

- a) Serão retidos todos os Impostos e Contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas na legislação vigente.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) É de inteira responsabilidade do licitante o preço cotado, não se levando em consideração reclamação por erros ou equívocos após a abertura das propostas.
- b) É facultado à Administração da **ASCAR**, independente de sugestão da Comissão Permanente de Licitações, revogar ou anular por sua própria iniciativa, parcialmente ou em sua totalidade o presente Convite, sem que caiba por esse motivo aos licitantes, direito a qualquer reclamação ou indenização, seja a que título for;
- c) É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas;
- d) No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no parágrafo segundo, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa;
 - 2.1. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

- 2.2. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as **ASCAR**, por prazo de até 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ASCAR** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

VIII - DAS INFORMAÇÕES:

Informações sobre o objeto do presente Convite, poderão ser obtidas junto a Gerência de Finanças – GFI, Núcleo de Contabilidade- NCO, no Escritório Central da **ASCAR** na Rua Botafogo, 1051 Bairro Menino Deus em PORTO ALEGRE-RS, ou pelo telefone 51-2125.3060 com o Contador, Sr. Valdiocir Silva de Freitas.

X - DO FORO:

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convite, não solucionadas na esfera administrativa.

XI – DO ANEXO:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR;
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2016.

Cícero Bica Constantinopolos,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins dos disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, nem empregará, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: em caso afirmativo, assinalar:

() Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal e carimbo.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR**, associação sem fins lucrativos ou econômicos, de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90150-053, representada por seu Superintendente Geral, Sr. Clair Tomé Kuhn, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº..... e CRC/RS, estabelecida na, Bairro....., na cidade de/RS, CEP, neste ato representada pelo seu, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de Prestação de Serviços, conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por OBJETO a execução dos Serviços de Auditoria Externa Independente nas entidades da ASCAR e EMATER/RS, referente ao Exercício Social a ser encerrado em 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** serão os especificados no objeto do Edital de **Convite nº 041A/2016**, bem como aqueles descritos na Proposta Comercial apresentada, que passam a fazer parte integrante do instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de sua proposta de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura do vencedor da licitação, após o efetivo cumprimento do objeto e atestada pelo Responsável indicado pela **CONTRATANTE**, por meio de boleto bancário ou depósito em conta corrente. As parcelas serão pagas da seguinte forma:

5.1.1 - Parcela de 50% em até 15 (quinze) dias após o término e entrega dos trabalhos;

5.1.2 - Parcela restante (saldo de 50%) em até 30 (trinta) dias após o pagamento inicial;

5.1.3 - A Nota Fiscal / Fatura de serviços deverá estar acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa da Previdência Social-INSS; Certidão de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa dos Tributos Municipais e demais obrigações acessórias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

6.1 - Os serviços terão início na data da assinatura do presente contrato e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e às cláusulas deste instrumento.

6.2 – A data máxima para a entrega dos serviços contratados é 20/04/2017.

6.3 - O prazo de vigência desta contratação será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento dos trabalhos de Auditoria para o exercício de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no Edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela **CONTRATANTE** mediante atestado do Responsável.

7.2 – A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

7.3 – O serviço recusado será considerado como não prestado.

7.4 – Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.2 – A **CONTRATADA** tem as seguintes obrigações:

8.2.1 – Prestar o serviço na forma ajustada;

8.2.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.2.3 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.2.5 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.2.6 – Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7 – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.8 – Permitir a **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do serviço;

8.2.9 – Atender integralmente os termos apresentados na Proposta vencedora, principalmente, quanto a execução dos serviços, prazos de entrega e cronograma de execução.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A **CONTRATANTE** tem o direito de receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

9.2 – A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:

9.2.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.2 – Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

9.2.3 – Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo de acordo com os artigos 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa:

12.1.2.1 – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.1.2.2 – No descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

12.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ASCAR-EMATER/RS, por prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ASCAR-EMATER/RS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.5 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.1 - As partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimirem quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Porto Alegre, 00 de dezembro de 2016.

Sr. Clair Tomé Kuhn,
Superintendente Geral da ASCAR,
CONTRATANTE.

CONTRATADA.

Testemunhas:

1.

2.